



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 1907

**Acrescenta incisos aos artigos 227 e 234 da
Lei n.º 1780/78.**

Proc. n.º 14299/81

ANTONIO FERNANDO DOS REIS, Prefeito do Município de São Vicente – Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ao artigo 227 da Lei n.º 1780, de 6 de junho de 1978, fica acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

IV – voluntariamente, para o professor após 30 (trinta) nos, e para a professora – após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério”.

Art. 2.º - Ao inciso I do artigo 234 da Lei n.º 1780, de 6 de junho de 1978, fica acrescida a alínea “c”, com a seguinte redação:

c) – nos casos previstos no inciso IV do artigo 227”.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de agosto de 1982.

Eng.º ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal